



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



EDITAL Nº 236/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO : AMPLA CONCORRÊNCIA

PARA A PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA NA SALA DE SESSÃO, ONDE SERÃO REALIZADAS AS LICITAÇÕES, É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeira Marcilene Adriana da Silva e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 10.620/2021 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo Licitatório nº 270/2021, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021, tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL “PRESIDENTE TANCREDO NEVES”
- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -
Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002
Data de abertura e início da sessão de licitação: 20/12/2021 - Horário: 08:30 horas
HORÁRIO DE BRASÍLIA

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência

II - Modelo da Proposta de Preço

III - Modelo de Carta de Credenciamento

IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil

V - Modelo de Atestado de Capacitação

VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP

VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

VIII - Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017

IX - Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Impeditivo

X – Planilha Orçamentária de Custos



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



D) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:

Caso haja interesse, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

E) Requisito de participação: Ampla Concorrência

F) A observância minuciosa do TERMO DE REFERÊNCIA é parte integrante deste edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de rede de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos de extensão de rede, em atendimento a futura e eventual necessidade do Município de Muriaé (área urbana e rural) por meio do Sistema de Registro de Preço.

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	100	MT	1.1 EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA CABO PROTEGIDO 50MM - 1.1 EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA CABO PROTEGIDO 50MM		
2	150	MT	1.2 EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA CABO PROTEGIDO 50MM - 1.2 EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA CABO PROTEGIDO 50MM		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



3	200	MT	1.3 EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA CABO QUADRIplex 3 X1 X70+70 - 1.3 EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA CABO QUADRIplex 3 X1 X70+70		
4	1.500	MT	1.4 EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA CABO QUADRIplex 3 X 1 X 16+16 - 1.4 EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA CABO QUADRIplex 3 X 1 X 16+16		
5	3.000	MT	1.5 EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA CABO QUADRIplex 3 X 1 X 35+35 - 1.5 EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA CABO QUADRIplex 3 X 1 X 35+35		
6	30	KG	1.7 CABO DE AÇO 6,4 MM - 1.7 CABO DE AÇO 6,4 MM		
7	30	KG	1.8 CABO DE AÇO 9,5 MM - 1.8 CABO DE AÇO 9,5 MM		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



8	60	MT	1.9 EXTENSÃO DE RAMAL RURAL - 1.9 EXTENSÃO DE RAMAL RURAL		
9	1	UN	10.7 PADRÃO TRIFÁSICO COM CHAVE DISJUNTORA TRIPOLAR 3 X 150 ABC - 10.7 PADRÃO TRIFÁSICO COM CHAVE DISJUNTORA TRIPOLAR 3 X 150 ABC		
10	2	UN	10.8 PADRÃO TRIFÁSICO COM CHAVE DISJUNTORA TRIPOLAR 3 X 200 ABC - 10.8 PADRÃO TRIFÁSICO COM CHAVE DISJUNTORA TRIPOLAR 3 X 200 ABC		
11	4	UN	10.9 PADRÃO TRIFÁSICO COM CHAVE DISJUNTORA TRIPOLAR 3 X 300 ABC - 10.9 PADRÃO TRIFÁSICO COM CHAVE DISJUNTORA TRIPOLAR 3 X 300 ABC		
12	3	PÇ	2.1 INSTALAÇÃO DE CONTRA POSTE 7-300-DAN - 2.1 INSTALAÇÃO DE CONTRA POSTE 7-300-DAN		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



13	12	PÇ	2.2 INSTALAÇÃO DE POSTE DT-11-300-DAN - 2.2 INSTALAÇÃO DE POSTE DT-11-300-DAN		
14	6	PÇ	2.3 INSTALAÇÃO DE POSTE DT-11-600-DAN - 2.3 INSTALAÇÃO DE POSTE DT-11-600-DAN		
15	22	PÇ	2.4 INSTALAÇÃO DE POSTE SC-11-300-DAN - 2.4 INSTALAÇÃO DE POSTE SC-11-300-DAN		
16	12	PÇ	2.5 INSTALAÇÃO DE POSTE SC-11-600-DAN - 2.5 INSTALAÇÃO DE POSTE SC-11-600-DAN		
17	2	PÇ	2.6 INSTALAÇÃO DE POSTE SC-12-600-DAN - 2.6 INSTALAÇÃO DE POSTE SC-12-600-DAN		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



18	1	PÇ	2.7 INSTALAÇÃO DE POSTE SC-12-1000-DAN - 2.7 INSTALAÇÃO DE POSTE SC-12-1000-DAN		
19	13	PÇ	2.8 INSTALAÇÃO DE POSTES GALVANIZADO PROVA A FOGO 7 METROS - 2.8 INSTALAÇÃO DE POSTES GALVANIZADO PROVA A FOGO 7 METROS		
20	6	UN	3.1 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CM1-MONOFÁSICA - 3.1 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CM1-MONOFÁSICA		
21	6	UN	3.2 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CM2-MONOFÁSICA - 3.2 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CM2-MONOFÁSICA		
22	6	UN	3.3 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CM3-MONOFÁSICA - 3.3 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CM3-MONOFÁSICA		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



23	5	UN	3.4 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CM4-MONOFÁSICA - 3.4 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CM4-MONOFÁSICA		
24	5	UN	3.5 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA U1-MONOFÁSICA - 3.5 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA U1-MONOFÁSICA		
25	5	UN	3.6 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA U2-MONOFÁSICA - 3.6 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA U2-MONOFÁSICA		
26	5	UN	3.7 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA U3-MONOFÁSICA - 3.7 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA U3-MONOFÁSICA		
27	5	UN	3.8 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA U4-MONOFÁSICA - 3.8 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA U4-MONOFÁSICA		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



28	6	UN	4.1 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE1-TRIFÁSICA - 4.1 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE1-TRIFÁSICA		
29	6	UN	4.10 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N1-TRIFÁSICA - 4.10 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N1-TRIFÁSICA		
30	6	UN	4.11 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N2-TRIFÁSICA - 4.11 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N2-TRIFÁSICA		
31	3	UN	4.12 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N3-TRIFÁSICA - 4.12 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N3-TRIFÁSICA		
32	3	UN	4.13 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N4-TRIFÁSICA - 4.13 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N4-TRIFÁSICA		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



33	3	UN	4.2 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CEJ1-TRIFÁSICA - 4.2 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CEJ1-TRIFÁSICA		
34	6	UN	4.3 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE2-TRIFÁSICA - 4.3 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE2-TRIFÁSICA		
35	3	UN	4.4 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CEJ2-TRIFÁSICA - 4.4 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CEJ2-TRIFÁSICA		
36	6	UN	4.5 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE3-TRIFÁSICA - 4.5 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE3-TRIFÁSICA		
37	3	UN	4.6 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CEN3-TRIFÁSICA - 4.6 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CEN3-TRIFÁSICA		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



38	3	UN	4.7 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE3-CE3-TRIFÁSICA - 4.7 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE3-CE3-TRIFÁSICA		
39	6	UN	4.8 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE4-TRIFÁSICA - 4.8 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE4-TRIFÁSICA		
40	3	UN	4.9 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CEM4-TRIFÁSICA - 4.9 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CEM4-TRIFÁSICA		
41	10	UN	5.1 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S11 - 5.1 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S11		
42	10	UN	5.2 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S12 - 5.2 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S12		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



43	5	UN	5.3 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S15 - 5.3 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S15		
44	5	UN	5.4 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S16 - 5.4 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S16		
45	3	UN	5.5 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S18 - 5.5 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S18		
46	3	UN	5.6 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S19 - 5.6 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S19		
47	2	UN	6.1 INSTALAÇÃO DE ESTAI - 6.1 INSTALAÇÃO DE ESTAI		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



48	3	UN	6.10 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO MONOFÁSICO RDP - 6.10 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO MONOFÁSICO RDP		
49	6	UN	6.11 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO TRIFÁSICO RDP - CABO 50 MM - 6.11 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO TRIFÁSICO RDP - CABO 50 MM		
50	3	UN	6.12 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO TRIFÁSICO RDR - CABO 21 MM CAA - 6.12 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO TRIFÁSICO RDR - CABO 21 MM CAA		
51	3	UN	6.13 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO MONOFÁSICO RDR - CABO 21 MM CAA - 6.13 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO MONOFÁSICO RDR - CABO 21 MM CAA		
52	3	UN	6.14 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO TRIFÁSICO RDR - CABO 34 MM CA - 6.14 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO TRIFÁSICO RDR - CABO 34 MM CA		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



53	5	UN	6.15 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO RDP - CABO 70 MM - 6.15 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO RDP - CABO 70 MM		
54	2	UN	6.2 INSTALAÇÃO DE ESTAI CRUZETA A POSTE - 6.2 INSTALAÇÃO DE ESTAI CRUZETA A POSTE		
55	2	UN	6.3 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO DE UMA HASTE GALVANIZADA - 6.3 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO DE UMA HASTE GALVANIZADA		
56	1	UN	6.4 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO COM SETE HASTES GALVANIZADAS - 6.4 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO COM SETE HASTES GALVANIZADAS		
57	2	UN	6.5 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO MONOFÁSICO - 6.5 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO MONOFÁSICO		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



58	2	UN	6.6 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO TRIFÁSICO - 6.6 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO TRIFÁSICO		
59	1	UN	6.7 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO DE CERCA ARAME FARPADO - 6.7 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO DE CERCA ARAME FARPADO		
60	1	UN	6.8 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO DE CERCA ARAME LISO - 6.8 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO DE CERCA ARAME LISO		
61	1	UN	6.9 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO DE CERCA TELA - 6.9 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO DE CERCA TELA		
62	9	UN	7.1 INSTALAÇÃO DE CHAVE FUSÍVEL - 7.1 INSTALAÇÃO DE CHAVE FUSÍVEL		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



63	1	UN	7.10 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 KVA - 7.10 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 KVA		
64	4	UN	7.11 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 112,5 KVA - 7.11 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 112,5 KVA		
65	1	UN	7.12 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 150 KVA - 7.12 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 150 KVA		
66	1	UN	7.13 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 300 KVA - 7.13 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 300 KVA		
67	3	UN	7.15 INSTALAÇÃO DE PARA RAIOS DE MÉDIA TENSÃO - 7.15 INSTALAÇÃO DE PARA RAIOS DE MÉDIA TENSÃO		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



68	9	UN	7.16 INSTALAÇÃO DE PARA RAIO DE BAIXA TENSÃO - 7.16 INSTALAÇÃO DE PARA RAIO DE BAIXA TENSÃO		
69	3	UN	7.2 INSTALAÇÃO DE CHAVE FACA - 7.2 INSTALAÇÃO DE CHAVE FACA		
70	1	UN	7.5 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE 15 KVA - 7.5 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE 15 KVA		
71	2	UN	7.6 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE 25 KVA - 7.6 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE 25 KVA		
72	1	UN	7.8 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 30 KVA - 7.8 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 30 KVA		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



73	1	UN	7.9 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45 KVA - 7.9 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45 KVA		
74	10	DIAS	8.1 MÃO DE OBRA PARA REDE MONOFÁSICA - 8.1 MÃO DE OBRA PARA REDE MONOFÁSICA		
75	25	DIAS	8.2 MÃO DE OBRA PARA REDE TRIFÁSICA - 8.2 MÃO DE OBRA PARA REDE TRIFÁSICA		
76	15	DIAS	8.3 MÃO DE OBRA PARA EQUIPE DE CESTA AEREA - 8.3 MÃO DE OBRA PARA EQUIPE DE CESTA AEREA		
77	5	DIAS	8.4 MÃO DE OBRA SUPERVISÃO - 8.4 MÃO DE OBRA SUPERVISÃO		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



78	20	US	9.1 ELABORAÇÃO DE PROJETO POR POSTE MONOFÁSICO - 9.1 ELABORAÇÃO DE PROJETO POR POSTE MONOFÁSICO		
79	50	US	9.2 ELABORAÇÃO DE PROJETO POR POSTE TRIFÁSICO - 9.2 ELABORAÇÃO DE PROJETO POR POSTE TRIFÁSICO		

VALOR TOTAL ESTIMADO

1.2 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem, os anexos devem conter timbre e/ou carimbo da empresa.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL “PRESIDENTE TANCREDO NEVES”
A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - O edital poderá ser obtido no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL “PRESIDENTE TANCREDO NEVES” junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito, e, site www.muriae.mg.gov.br

2.4 - As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



do certame, junto ao site, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.1.1 - Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular juntamente com **cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 - Juntamente à documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.

3.6 - Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.

3.8 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 - No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.9.1 - A declaração que se refere o item 3.9 será formulada pelo Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.10 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.10.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, ou;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) com validade de até 90 dias ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

3.10.2 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta a sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021
ABERTURA DA SESSÃO DIA 20/12/2021 às 08:30 hs
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ CNPJ SOB Nº: _____

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021
ABERTURA DA SESSÃO DIA 20/12/2021 às 08:30hs
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ CNPJ SOB Nº: _____

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Marca e/ou Fabricante do objeto; Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.7 - No preço deverá estar incluso o fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços constantes no anexo I, observando em especial as exigências das normas da Energisa.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.1.1 - Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Prova de regularidade com:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4.3 - Relativa à Seguridade Social (INSS).

6.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.2.11 - Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo IX.

6.3 – Qualificação Técnica

6.3.1- Empresa deverá possuir credenciamento comprovado junto a concessionária de energia Energisa.

6.3.2- A Licitante terá como responsabilidade atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

6.3.3- Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, engenheiro eletricista, na forma da legislação, com experiência comprovada na área, por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA. Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão do serviço e pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

6.3.4- A Licitante será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletivo, além de fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

6.3.5- Todos os serviços realizados deverão ser registrados na medição, assinado pelo responsável técnico e pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Muriaé, representada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

6.3.6- Os materiais necessários aos serviços objeto da presente contratação serão adquiridos e fornecidos pela empresa contratada. Materiais de uso corrente tais como fitas isolantes, massa de isolamento elétrico, tintas, primers, removedores, solventes, mesmo sendo produtos de valor menos significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados e certificados. Assim como: lixas, panos, estopas, sabões, massa para calafetar, massa plástica, pinceis, todos deverão ser de boa procedência e adquiridos junto a fabricantes de boa reputação no mercado, sujeitos à reprovação do Setor de Fiscalização competente do Município.

6.3.7- Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente contratação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT e INMETRO/PROCEL, quando aplicável. Qualquer aplicação de material diverso deverá receber anterior aprovação da Concessionária Local, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

6.3.8 - Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo que os profissionais indicados serão os responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços, objeto desta licitação.

Engenheiro Eletricista com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação.

6.3.9 – A) **Comprovação da qualificação técnico-profissional**, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, ou **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, em nome de profissional, integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido Profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da empresa), **sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza dos aqui licitados, observado o abaixo mencionado.**

- Execução de serviços de eletrificação (extensão de rede)
- Credenciamento ativo na concessionária local.

A.1) A comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pertence (m) ao **quadro permanente da empresa** se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

A.1.1). Ficha de registro de trabalho.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- A.1.2). Contrato de trabalho e CTPS (Carteira De Trabalho e Previdência Social).
A.1.3). Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência.
A1.4). Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

B) Comprovação da qualificação técnica-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Na aptidão referida acima deverá ser comprovada a efetiva execução pela empresa, de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente aqui licitados:

- Execução de serviços de eletrificação (extensão de rede)
- Credenciamento ativo na concessionária local

6.3.10 - Será obrigatório apresentar na lista de equipamentos com comprovação de possuir pelo menos um caminhão guindauto próprios para cumprimentos às exigências contratuais.

6.3.11 - A Licitante será responsável pela destinação correta dos resíduos gerados no decorrer dos serviços, além de atender a legislação ambiental vigente para o local.

6.4 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.4.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4.2 - As certidões exigidas (subitens 6.2.2 a 6.2.7) que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.4.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O Pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, o Pregoeiro realizará o julgamento: **“Menor preço por item”**.

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ou, seja manifestamente inexequível.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva do item e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Procuradoria Jurídica do Município de Muriaé, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, por assinatura digital (eletrônica) ou, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

I. número de ordem em série anual;

II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;

III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;

IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;

V. descontos propostos pelo adjudicatário;

VI. prazos e condições de entrega pactuado;

VII. condições de pagamento;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



VIII. forma de revisão dos preços registrados;

IX. penalidades.

8.3 - A Prefeitura Municipal de Muriaé, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

8.4 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

- I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;
- II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

1. Protocolo do requerimento, dirigida à Autoridade Superior, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;
2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.5 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a análise de mercado, conforme determina a Lei.

9.6 - A avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado pelo preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

9.6.1 - Para o cumprimento do subitem 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

10 – DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

10.1. A Prefeitura solicitará, mediante Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, a quantidade e tipo de serviço para atender a sua necessidade e ao seu uso regular.

10.1.1 Empresa deverá possuir credenciamento comprovado junto a concessionária de energia Energisa.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



10.1.2 A Licitante terá como responsabilidade atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

10.1.3. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

10.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

10.3 - o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.4 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, por assinatura digital (eletrônica) ou, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

10.4.1 – A convocação para assinatura da ata dar-se-á por meio eletrônico, ou seja, através do e-mail indicado na Proposta Comercial da proponente.

10.4.2 – Caso o representante legal da empresa não se apresente para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 10.4, a Prefeitura Municipal de Muriaé convocará a empresa segunda colocada, verificando a aceitabilidade, na ordem de classificação, em conformidade com a legislação.

10.5 - A Prefeitura Municipal de Muriaé poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso dos produtos não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela detentora da Ata de Registro de Preços e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

11.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

11.1.2 - Os pagamentos serão realizados através de medições mensais conforme serviços executados no mês de acordo com o cronograma com preços unitários da planilha de preços vencedora.

11.1.3 - Os documentos referentes a medição dos serviços e o relatório elaborado pela fiscalização serão encaminhados ao setor competente para análise e aprovação final quando então a contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente.

11.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



12 – DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao Pregoeiro.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

13.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Muriaé-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação**, à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.

14.11 – Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32)3696-3317 ou pelo email – licitacao@muriae.mg.gov.br

14.12 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

14.14 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: www.muriae.mg.gov.br

14.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 06 de dezembro de 2021

Marcilene Adriana da Silva
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos, em atendimento a futura e eventual necessidade do Município de Muriaé (área urbana e rural).



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



● **DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos, em atendimento a futura e eventual necessidade do Município de Muriaé (área urbana e rural).

1.2 A modalidade adotada para a presente licitação é PREGÃO e o critério de julgamento é o MENOR PREÇO.

1.3 No preço deverá estar incluso o fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços, observando em especial as exigências das normas da Energisa.

● **JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente licitação faz-se necessária para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletrificação, para atuar na rede elétrica das zonas urbanas e rurais do município de Muriaé.

● **DA VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3.2 A presente ata poderá ser convertida em contrato e prorrogada pelo período de até 60 meses.

● **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços o DEMSUR, FUNDARTE, Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

● **DO VALOR E DO PAGAMENTO**

5.1 O valor estimado dos serviços contratados para o período de 12 (doze) meses é de 6.287.259,58 (Seis milhões duzentos e oitenta e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). O método para estabelecer o preço de referência considerou: 3 Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2º, inciso I e II, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018.

5.2 Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média ou mediana ou menor preço (Art. 2º do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).

5.3 Adotou-se o registro de preço nesta licitação devido o Art. 15, inciso II, da lei 8666/93 - *As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;*

● **DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A Prefeitura solicitará, mediante Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, a quantidade e tipo de serviço para atender a sua necessidade e ao seu uso regular.

6.2 Empresa deverá possuir credenciamento comprovado junto a concessionária de energia Energisa.

6.3 A Licitante terá como responsabilidade atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

6.4 Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, engenheiro eletricista, na forma da legislação, com experiência comprovada na área, por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão do serviço e pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

6.5 A Licitante será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletivo, além de fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

6.6 Todos os serviços realizados deverão ser registrados na medição, assinado pelo responsável técnico e pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Muriaé, representada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

6.7 A Licitante será responsável pela destinação correta dos resíduos gerados no decorrer dos serviços, além de atender a legislação ambiental vigente para o local.

6.8 A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momenta solicitar o cancelamento do contrato, em caso dos serviços não atenderem as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos a Prefeitura Municipal de Muriae.

6.9 Os materiais necessários aos serviços objeto da presente contratação serão adquiridos e fornecidos pela empresa contratada. Materiais de uso corrente tais coma fitas isolantes, massa de isolamento elétrico, tintas, primers, removedores, solventes, mesmo sendo produtos de valor menos significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados e certificados. Assim coma: lixas, panos, estopas, sabões, massa para calafetar, massa plástica, pinceis, todos deverão ser de boa procedência e adquiridos junta a fabricantes de boa reputação no mercado, sujeitos à reprovação do Setor de Fiscalização competente do Município.

6.10 Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente contratação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT e INMETRO/PROCEL, quando aplicável. Qualquer aplicação de material diverso deverá receber



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



anterior aprovação da Concessionária Local, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

● **DA CAPACIDADE TÉCNICA**

• Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo que os profissionais indicados serão os responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços, objeto desta licitação.

Engenheiro Eletricista com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação.

• Comprovação da qualificação **técnico-profissional**, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional, integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido Profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza dos aqui licitados, observado o abaixo mencionado.

- Execução de serviços de eletrificação (extensão de rede)
- Credenciamento ativo na concessionária local

• Comprovação da qualificação **técnica-operacional** da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Na aptidão referida acima deverá ser comprovada a efetiva execução pela empresa, de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente aqui licitados:

- Execução de serviços de eletrificação (extensão de rede)
- Credenciamento ativo na concessionária local

• Será obrigatório apresentar na lista de equipamentos com comprovação de possuir pelo menos um caminhão guindauto próprios para cumprimentos às exigências contratuais.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



● **MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão realizados através de medições mensais conforme serviços executados no mês de acordo com o cronograma com preços unitários da planilha de preços vencedora.

8.2 Os documentos referentes a medição dos serviços e o relatório elaborado pela fiscalização serão encaminhados ao setor competente para análise e aprovação final quando então a contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente.

8.3 A Prefeitura Municipal de Muriaé efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e respectivo aceite, devendo o licitante apresentar Nota Fiscal juntamente com o CRS - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e das Certidões Negativas de Débito que comprovem a regularidade junto ao INSS, conforme artigo 195, §3º da Constituição Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT que comprovem a regularidade junto a Justiça do Trabalho, e Certidão Negativa da Fazenda Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.195/2005.

8.4 A medição será feita por meio de relatório fotográfico e boletim de medição.

● **FISCALIZAÇÃO**

9.1 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Muriaé, com poderes para verificar se as ordens de serviços estão sendo cumpridos, analisar e decidir sobre proposições da LICITANTE que visem melhorar a execução do serviço, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da LICITANTE, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades previstas no decreto municipal nº 8840/18.

9.2 Antes do início da prestação do serviço deverá ser agendada uma reunião de preparação entre a LICITANTE e a CONTRATANTE para definição de diretrizes com a LICITANTE, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre procedimentos e padrões a serem adotados na execução do serviço.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9.3 Sempre que necessário deverão ser realizadas reuniões, convocadas por ambas as partes (CONTRATANTE/LICITANTE), em local que melhor convier e que proporcione a maior eficiência e assertividade técnica do assunto tratado.

10 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- Executar os serviços objeto do Termo de Referência, em acordo com as Normas Técnicas vigentes e em acordo com a fiscalização;
- Iniciar os serviços após a celebração do contrato e mediante ordem de serviço.
- Registrar todas as atividades realizadas no dia e ocorrências;
- Fornecer materiais, equipamentos e mão de obra qualificada necessários a realização dos serviços, em acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Muriaé;
- Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Em caso de inadimplência, a responsabilidade não será transferida a Prefeitura Municipal de Muriaé, nem onerará o objeto licitado;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração e a terceiros, não excluindo a responsabilidade da fiscalização;
- A aprovação por parte da fiscalização não eximirá a licitante de qualquer reparo / modificação que possa ser verificado posteriormente;
- Oferecer garantia e assistência técnica gratuita durante 1 (um) ano após a conclusão do serviço, salvo por uso indevido;
- Comunicar a fiscalização por escrito a finalização dos serviços licitados.
- Será responsabilidade da licitante o deslocamento dos funcionários para as frentes de serviço;
- Será obrigatório a utilização de uniforme e dos EPI's e EPC's.
- Toda documentação solicitada nas etapas de Inspeção e Liberação farão parte do acervo do Município, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a ordem de serviço;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo;

12 ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1 A licitação esta estimada em **R\$ xxxx (xxxxxxxx)** considerando o preço médio de 3 cotações.

13 GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1 Todos os serviços executados pela LICITANTE deverão ter garantia de acordo com as especificações de cada fabricante, não devendo ser menor que 01 (um) ano contados a partir da data de sua conclusão.

14 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1 O objeto do presente certame tem a dotação orçamentária compatível com o PPA, LDO e a LOA de 2021 e pelas dotações serem substituídas na LOA em 2022.

FONTE DE RECURSO	ENTIDADE	VALOR TOTAL
Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	R\$ XXXX

Carlos Geraldo Rocha Kneip
Secretaria Municipal de Obras Públicas



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Muriaé
Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021.

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	100	MT	1.1 EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA CABO PROTEGIDO 50MM - 1.1 EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA CABO PROTEGIDO 50MM		
2	150	MT	1.2 EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA CABO PROTEGIDO 50MM - 1.2 EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA CABO PROTEGIDO 50MM		
3	200	MT	1.3 EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA CABO QUADRIplex 3 X1 X70+70 - 1.3 EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA CABO QUADRIplex 3 X1 X70+70		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



4	1.500	MT	1.4 EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA CABO QUADRUPLIX 3 X 1 X 16+16 - 1.4 EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA CABO QUADRUPLIX 3 X 1 X 16+16		
5	3.000	MT	1.5 EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA CABO QUADRUPLIX 3 X 1 X 35+35 - 1.5 EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA CABO QUADRUPLIX 3 X 1 X 35+35		
6	30	KG	1.7 CABO DE AÇO 6,4 MM - 1.7 CABO DE AÇO 6,4 MM		
7	30	KG	1.8 CABO DE AÇO 9,5 MM - 1.8 CABO DE AÇO 9,5 MM		
8	60	MT	1.9 EXTENSÃO DE RAMAL RURAL - 1.9 EXTENSÃO DE RAMAL RURAL		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9	1	UN	10.7 PADRÃO TRIFÁSICO COM CHAVE DISJUNTORA TRIPOLAR 3 X 150 ABC - 10.7 PADRÃO TRIFÁSICO COM CHAVE DISJUNTORA TRIPOLAR 3 X 150 ABC		
10	2	UN	10.8 PADRÃO TRIFÁSICO COM CHAVE DISJUNTORA TRIPOLAR 3 X 200 ABC - 10.8 PADRÃO TRIFÁSICO COM CHAVE DISJUNTORA TRIPOLAR 3 X 200 ABC		
11	4	UN	10.9 PADRÃO TRIFÁSICO COM CHAVE DISJUNTORA TRIPOLAR 3 X 300 ABC - 10.9 PADRÃO TRIFÁSICO COM CHAVE DISJUNTORA TRIPOLAR 3 X 300 ABC		
12	3	PÇ	2.1 INSTALAÇÃO DE CONTRA POSTE 7-300-DAN - 2.1 INSTALAÇÃO DE CONTRA POSTE 7-300-DAN		
13	12	PÇ	2.2 INSTALAÇÃO DE POSTE DT-11-300-DAN - 2.2 INSTALAÇÃO DE POSTE DT-11-300-DAN		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



14	6	PÇ	2.3 INSTALAÇÃO DE POSTE DT-11-600-DAN - 2.3 INSTALAÇÃO DE POSTE DT-11-600-DAN		
15	22	PÇ	2.4 INSTALAÇÃO DE POSTE SC-11-300-DAN - 2.4 INSTALAÇÃO DE POSTE SC-11-300-DAN		
16	12	PÇ	2.5 INSTALAÇÃO DE POSTE SC-11-600-DAN - 2.5 INSTALAÇÃO DE POSTE SC-11-600-DAN		
17	2	PÇ	2.6 INSTALAÇÃO DE POSTE SC-12-600-DAN - 2.6 INSTALAÇÃO DE POSTE SC-12-600-DAN		
18	1	PÇ	2.7 INSTALAÇÃO DE POSTE SC-12-1000-DAN - 2.7 INSTALAÇÃO DE POSTE SC-12-1000-DAN		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



19	13	PÇ	2.8 INSTALAÇÃO DE POSTES GALVANIZADO PROVA A FOGO 7 METROS - 2.8 INSTALAÇÃO DE POSTES GALVANIZADO PROVA A FOGO 7 METROS		
20	6	UN	3.1 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CM1-MONOFÁSICA - 3.1 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CM1-MONOFÁSICA		
21	6	UN	3.2 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CM2-MONOFÁSICA - 3.2 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CM2-MONOFÁSICA		
22	6	UN	3.3 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CM3-MONOFÁSICA - 3.3 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CM3-MONOFÁSICA		
23	5	UN	3.4 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CM4-MONOFÁSICA - 3.4 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CM4-MONOFÁSICA		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



24	5	UN	3.5 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA U1-MONOFÁSICA - 3.5 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA U1-MONOFÁSICA		
25	5	UN	3.6 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA U2-MONOFÁSICA - 3.6 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA U2-MONOFÁSICA		
26	5	UN	3.7 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA U3-MONOFÁSICA - 3.7 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA U3-MONOFÁSICA		
27	5	UN	3.8 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA U4-MONOFÁSICA - 3.8 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA U4-MONOFÁSICA		
28	6	UN	4.1 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE1-TRIFÁSICA - 4.1 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE1-TRIFÁSICA		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



29	6	UN	4.10 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N1-TRIFÁSICA - 4.10 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N1-TRIFÁSICA		
30	6	UN	4.11 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N2-TRIFÁSICA - 4.11 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N2-TRIFÁSICA		
31	3	UN	4.12 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N3-TRIFÁSICA - 4.12 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N3-TRIFÁSICA		
32	3	UN	4.13 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N4-TRIFÁSICA - 4.13 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N4-TRIFÁSICA		
33	3	UN	4.2 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CEJ1-TRIFÁSICA - 4.2 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CEJ1-TRIFÁSICA		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



34	6	UN	4.3 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE2-TRIFÁSICA - 4.3 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE2-TRIFÁSICA		
35	3	UN	4.4 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CEJ2-TRIFÁSICA - 4.4 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CEJ2-TRIFÁSICA		
36	6	UN	4.5 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE3-TRIFÁSICA - 4.5 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE3-TRIFÁSICA		
37	3	UN	4.6 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CEN3-TRIFÁSICA - 4.6 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CEN3-TRIFÁSICA		
38	3	UN	4.7 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE3-CE3-TRIFÁSICA - 4.7 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE3-CE3-TRIFÁSICA		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



39	6	UN	4.8 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE4-TRIFÁSICA - 4.8 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE4-TRIFÁSICA		
40	3	UN	4.9 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CEM4-TRIFÁSICA - 4.9 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CEM4-TRIFÁSICA		
41	10	UN	5.1 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S11 - 5.1 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S11		
42	10	UN	5.2 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S12 - 5.2 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S12		
43	5	UN	5.3 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S15 - 5.3 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S15		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



44	5	UN	5.4 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S16 - 5.4 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S16		
45	3	UN	5.5 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S18 - 5.5 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S18		
46	3	UN	5.6 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S19 - 5.6 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S19		
47	2	UN	6.1 INSTALAÇÃO DE ESTAI - 6.1 INSTALAÇÃO DE ESTAI		
48	3	UN	6.10 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO MONOFÁSICO RDP - 6.10 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO MONOFÁSICO RDP		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



49	6	UN	6.11 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO TRIFÁSICO RDP - CABO 50 MM - 6.11 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO TRIFÁSICO RDP - CABO 50 MM		
50	3	UN	6.12 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO TRIFÁSICO RDR - CABO 21 MM CAA - 6.12 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO TRIFÁSICO RDR - CABO 21 MM CAA		
51	3	UN	6.13 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO MONOFÁSICO RDR - CABO 21 MM CAA - 6.13 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO MONOFÁSICO RDR - CABO 21 MM CAA		
52	3	UN	6.14 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO TRIFÁSICO RDR - CABO 34 MM CA - 6.14 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO TRIFÁSICO RDR - CABO 34 MM CA		
53	5	UN	6.15 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO RDP - CABO 70 MM - 6.15 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO RDP - CABO 70 MM		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



54	2	UN	6.2 INSTALAÇÃO DE ESTAI CRUZETA A POSTE - 6.2 INSTALAÇÃO DE ESTAI CRUZETA A POSTE		
55	2	UN	6.3 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO DE UMA HASTE GALVANIZADA - 6.3 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO DE UMA HASTE GALVANIZADA		
56	1	UN	6.4 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO COM SETE HASTES GALVANIZADAS - 6.4 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO COM SETE HASTES GALVANIZADAS		
57	2	UN	6.5 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO MONOFÁSICO - 6.5 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO MONOFÁSICO		
58	2	UN	6.6 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO TRIFÁSICO - 6.6 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO TRIFÁSICO		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



59	1	UN	6.7 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO DE CERCA ARAME FARPADO - 6.7 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO DE CERCA ARAME FARPADO		
60	1	UN	6.8 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO DE CERCA ARAME LISO - 6.8 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO DE CERCA ARAME LISO		
61	1	UN	6.9 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO DE CERCA TELA - 6.9 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO DE CERCA TELA		
62	9	UN	7.1 INSTALAÇÃO DE CHAVE FUSÍVEL - 7.1 INSTALAÇÃO DE CHAVE FUSÍVEL		
63	1	UN	7.10 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 KVA - 7.10 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 KVA		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



64	4	UN	7.11 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 112,5 KVA - 7.11 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 112,5 KVA		
65	1	UN	7.12 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 150 KVA - 7.12 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 150 KVA		
66	1	UN	7.13 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 300 KVA - 7.13 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 300 KVA		
67	3	UN	7.15 INSTALAÇÃO DE PARA RAIOS DE MÉDIA TENSÃO - 7.15 INSTALAÇÃO DE PARA RAIOS DE MÉDIA TENSÃO		
68	9	UN	7.16 INSTALAÇÃO DE PARA RAIOS DE BAIXA TENSÃO - 7.16 INSTALAÇÃO DE PARA RAIOS DE BAIXA TENSÃO		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



69	3	UN	7.2 INSTALAÇÃO DE CHAVE FACA - 7.2 INSTALAÇÃO DE CHAVE FACA		
70	1	UN	7.5 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE 15 KVA - 7.5 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE 15 KVA		
71	2	UN	7.6 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE 25 KVA - 7.6 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE 25 KVA		
72	1	UN	7.8 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 30 KVA - 7.8 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 30 KVA		
73	1	UN	7.9 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45 KVA - 7.9 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45 KVA		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



74	10	DIAS	8.1 MÃO DE OBRA PARA REDE MONOFÁSICA - 8.1 MÃO DE OBRA PARA REDE MONOFÁSICA		
75	25	DIAS	8.2 MÃO DE OBRA PARA REDE TRIFÁSICA - 8.2 MÃO DE OBRA PARA REDE TRIFÁSICA		
76	15	DIAS	8.3 MÃO DE OBRA PARA EQUIPE DE CESTA AEREA - 8.3 MÃO DE OBRA PARA EQUIPE DE CESTA AEREA		
77	5	DIAS	8.4 MÃO DE OBRA SUPERVISÃO - 8.4 MÃO DE OBRA SUPERVISÃO		
78	20	US	9.1 ELABORAÇÃO DE PROJETO POR POSTE MONOFÁSICO - 9.1 ELABORAÇÃO DE PROJETO POR POSTE MONOFÁSICO		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



79	50	US	9.2 ELABORAÇÃO DE PROJETO POR POSTE TRIFÁSICO - 9.2 ELABORAÇÃO DE PROJETO POR POSTE TRIFÁSICO		
----	----	----	---	--	--

VALOR GLOBAL – R\$ _____ (_____).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 159/2021.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Muriaé na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 270/2021, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, forneceu ____ (indicar o objeto fornecido) _____, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os _____ (indicar o objeto fornecido) _____ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2021

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021
PREGÃO Nº 159/2021
PROCESSO Nº 270/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, CPF _____, Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____-_____, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão Presencial nº 159/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de rede de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos de extensão de rede, em atendimento a futura e eventual necessidade do Município de Muriaé (área urbana e rural) por meio do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela do anexo II, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 159/2021.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PROJETO ATIVIDADE	REDUZIDO	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA
AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1688	117.00	02.08.00-4490.51.00-15.752.0014-1.056
AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1688	117.00	02.08.00-4490.51.00-15.752.0014-1.056

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) A Prefeitura solicitará, mediante Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, a quantidade e tipo de serviço para atender a sua necessidade e ao seu uso regular.
- b) Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), o produto com avarias ou defeitos;
- c) O local de entrega será de acordo com as ordens de serviço, podendo ser em toda extensão territorial do Município.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

- a) Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela detentora da Ata de Registro de Preços e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- b) O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- c) Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- d) A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O serviço será acompanhado por servidor designado que atestará a sua efetiva realização com sua assinatura no documento fornecido pela Secretaria Requisitante.
2. A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



solicitar o cancelamento da ATA, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

3. O fornecedor estará sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias conforme exigências do edital.

4. o Pregoeiro ou secretaria requisitante poderá exigir a **amostra** do item do fornecedor classificado em primeiro lugar, a fim de garantir o cumprimento da especificação do edital e certificar-se da qualidade do produto. Se exigida, e caso o fornecedor não apresente corretamente, a empresa será desclassificada. Solicitada a amostra, a empresa deverá apresentá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Município.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2021

PREFEITURA DE MURIAÉ

DETENTORA DA ATA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021
PREGÃO Nº 159/2021
PROCESSO Nº 270/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada por _____
Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____ - _____, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, lavra o presente Contrato, referente ao Pregão 153/2021, que objetiva _____, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se este contrato em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos, em atendimento a futura e eventual necessidade do Município de Muriaé (área urbana e rural) por meio do sistema de registro de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

- A) A **eventual** e **parcelada** entrega deverá ocorrer mediante emissão e envio da “Autorização de Fornecimento (AF)”, em local, quantidade e tipo de serviço a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas para atender a sua necessidade e ao seu uso regular.
- B) Não serão aceitos materiais ou produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras.
- C) A Licitante terá como responsabilidade atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras normas aplicáveis, no que couber e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- D) Caso a Empresa não atenda a Autorização de Fornecimento, a mesma poderá ser notificada e sofrer sanções, conforme Decreto Municipal nº 8840/2018.
- E) O ato da entrega deverá ser efetuado pelo fornecedor **SOMENTE** para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando **SEMPRE** o horário de funcionamento das instituições (Favor confirmar antes de entregar). A secretaria e seus setores funcionam de 7h30 as 11h30 e 13h às 17h.
- F) A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.
- G) A licitante será responsável pela destinação correta dos resíduos gerados no decorrer do fornecimento, além de atender a legislação ambiental vigente para o local.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A) A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Muriaé, com poderes para verificar se as ordens de serviços estão sendo cumpridos, se os materiais são os especificados na planilha (podendo exigir os testes e ensaios definidos nas Normas da ABNT) analisar e decidir sobre proposições da LICITANTE que visem melhorar a execução do serviço, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da LICITANTE.

B) Antes do início da prestação do serviço deverá ser agendada uma reunião de preparação entre a LICITANTE e a CONTRATANTE para definição de diretrizes com a LICITANTE, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre procedimentos e padrões a serem adotados na execução do serviço.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento na entrega do objeto deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

Conforme art. 65,

§ 1º - O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:
Inciso II – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- e) Executar os serviços objeto do Termo de Referência, em acordo com as Normas Técnicas vigentes e em acordo com a fiscalização.
- f) Fornecer materiais, equipamentos e mão de obra qualificada necessários a realização dos serviços, em acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Muriaé;
- g) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Em caso de inadimplência, a responsabilidade não será transferida a Prefeitura Municipal de Muriaé, nem onerará o objeto licitado.
- h) Responsabilizar-se por danos causados à Administração e a terceiros, não excluindo a responsabilidade da fiscalização.
- i) Comunicar a fiscalização por escrito a finalização dos serviços licitados.
- j) Será responsabilidade da licitante o deslocamento dos funcionários para as frentes de serviço.
- k) A qualquer momento o Município poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente pela Contratada.

- l) Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração.
- m) Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta.
- n) Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente conforme Termo de Referência e seus anexos.
- o) Estabelecer obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual por todas as pessoas presentes no local da instalação, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida, adotando todas as medidas preventivas recomendadas pela Norma Regulamentadora sobre EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI e obedecendo também à NBR5410 da ABNT - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- p) Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.
- q) Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final.
- r) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.
- s) Declarar em sua proposta de preços que o valor ofertado abrange a execução plena dos serviços com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários a execução.
- t) Normas em estrita conformidade do edital e setor requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início em/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado em até 60 meses, nos termos da Lei 8666/93.
- b)) A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelos fornecimentos, porventura fornecido até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	REDUZIDO	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA
AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1688	117.00	02.08.00-4490.51.00-15.752.0014-1.056



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1688	117.00	02.08.00-4490.51.00-15.752.0014-1.056
--	------	--------	---------------------------------------

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo discriminado, pela prestação de serviços, incluso todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

* (ANEXAR QUADRO DE SERVIÇOS, COM VALORES ADJUDICADOS) *

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	100	MT	1.1 EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA CABO PROTEGIDO 50MM - 1.1 EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA CABO PROTEGIDO 50MM		
2	150	MT	1.2 EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA CABO PROTEGIDO 50MM - 1.2 EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA CABO PROTEGIDO 50MM		
3	200	MT	1.3 EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA CABO QUADRIplex 3 X1 X70+70 - 1.3 EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA CABO QUADRIplex 3 X1 X70+70		
4	1.500	MT	1.4 EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA CABO QUADRIplex 3 X 1 X 16+16 - 1.4 EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA CABO QUADRIplex 3 X 1 X 16+16		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



5	3.000	MT	1.5 EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA CABO QUADRUPLIX 3 X 1 X 35+35 - 1.5 EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA CABO QUADRUPLIX 3 X 1 X 35+35		
6	30	KG	1.7 CABO DE AÇO 6,4 MM - 1.7 CABO DE AÇO 6,4 MM		
7	30	KG	1.8 CABO DE AÇO 9,5 MM - 1.8 CABO DE AÇO 9,5 MM		
8	60	MT	1.9 EXTENSÃO DE RAMAL RURAL - 1.9 EXTENSÃO DE RAMAL RURAL		
9	1	UN	10.7 PADRÃO TRIFÁSICO COM CHAVE DISJUNTORA TRIPOLAR 3 X 150 ABC - 10.7 PADRÃO TRIFÁSICO COM CHAVE DISJUNTORA TRIPOLAR 3 X 150 ABC		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



10	2	UN	10.8 PADRÃO TRIFÁSICO COM CHAVE DISJUNTORA TRIPOLAR 3 X 200 ABC - 10.8 PADRÃO TRIFÁSICO COM CHAVE DISJUNTORA TRIPOLAR 3 X 200 ABC		
11	4	UN	10.9 PADRÃO TRIFÁSICO COM CHAVE DISJUNTORA TRIPOLAR 3 X 300 ABC - 10.9 PADRÃO TRIFÁSICO COM CHAVE DISJUNTORA TRIPOLAR 3 X 300 ABC		
12	3	PÇ	2.1 INSTALAÇÃO DE CONTRA POSTE 7-300-DAN - 2.1 INSTALAÇÃO DE CONTRA POSTE 7-300-DAN		
13	12	PÇ	2.2 INSTALAÇÃO DE POSTE DT-11-300-DAN - 2.2 INSTALAÇÃO DE POSTE DT-11-300-DAN		
14	6	PÇ	2.3 INSTALAÇÃO DE POSTE DT-11-600-DAN - 2.3 INSTALAÇÃO DE POSTE DT-11-600-DAN		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



15	22	PÇ	2.4 INSTALAÇÃO DE POSTE SC-11-300-DAN - 2.4 INSTALAÇÃO DE POSTE SC-11-300-DAN		
16	12	PÇ	2.5 INSTALAÇÃO DE POSTE SC-11-600-DAN - 2.5 INSTALAÇÃO DE POSTE SC-11-600-DAN		
17	2	PÇ	2.6 INSTALAÇÃO DE POSTE SC-12-600-DAN - 2.6 INSTALAÇÃO DE POSTE SC-12-600-DAN		
18	1	PÇ	2.7 INSTALAÇÃO DE POSTE SC-12-1000-DAN - 2.7 INSTALAÇÃO DE POSTE SC-12-1000-DAN		
19	13	PÇ	2.8 INSTALAÇÃO DE POSTES GALVANIZADO PROVA A FOGO 7 METROS - 2.8 INSTALAÇÃO DE POSTES GALVANIZADO PROVA A FOGO 7 METROS		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



20	6	UN	3.1 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CM1-MONOFÁSICA - 3.1 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CM1-MONOFÁSICA		
21	6	UN	3.2 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CM2-MONOFÁSICA - 3.2 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CM2-MONOFÁSICA		
22	6	UN	3.3 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CM3-MONOFÁSICA - 3.3 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CM3-MONOFÁSICA		
23	5	UN	3.4 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CM4-MONOFÁSICA - 3.4 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CM4-MONOFÁSICA		
24	5	UN	3.5 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA U1-MONOFÁSICA - 3.5 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA U1-MONOFÁSICA		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



25	5	UN	3.6 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA U2-MONOFÁSICA - 3.6 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA U2-MONOFÁSICA		
26	5	UN	3.7 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA U3-MONOFÁSICA - 3.7 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA U3-MONOFÁSICA		
27	5	UN	3.8 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA U4-MONOFÁSICA - 3.8 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA U4-MONOFÁSICA		
28	6	UN	4.1 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE1-TRIFÁSICA - 4.1 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE1-TRIFÁSICA		
29	6	UN	4.10 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N1-TRIFÁSICA - 4.10 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N1-TRIFÁSICA		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



30	6	UN	4.11 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N2-TRIFÁSICA - 4.11 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N2-TRIFÁSICA		
31	3	UN	4.12 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N3-TRIFÁSICA - 4.12 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N3-TRIFÁSICA		
32	3	UN	4.13 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N4-TRIFÁSICA - 4.13 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N4-TRIFÁSICA		
33	3	UN	4.2 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CEJ1-TRIFÁSICA - 4.2 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CEJ1-TRIFÁSICA		
34	6	UN	4.3 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE2-TRIFÁSICA - 4.3 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE2-TRIFÁSICA		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



35	3	UN	4.4 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CEJ2-TRIFÁSICA - 4.4 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CEJ2-TRIFÁSICA		
36	6	UN	4.5 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE3-TRIFÁSICA - 4.5 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE3-TRIFÁSICA		
37	3	UN	4.6 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CEN3-TRIFÁSICA - 4.6 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CEN3-TRIFÁSICA		
38	3	UN	4.7 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE3-CE3-TRIFÁSICA - 4.7 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE3-CE3-TRIFÁSICA		
39	6	UN	4.8 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE4-TRIFÁSICA - 4.8 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE4-TRIFÁSICA		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



40	3	UN	4.9 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CEM4-TRIFÁSICA - 4.9 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CEM4-TRIFÁSICA		
41	10	UN	5.1 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S11 - 5.1 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S11		
42	10	UN	5.2 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S12 - 5.2 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S12		
43	5	UN	5.3 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S15 - 5.3 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S15		
44	5	UN	5.4 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S16 - 5.4 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S16		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



45	3	UN	5.5 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S18 - 5.5 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S18		
46	3	UN	5.6 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S19 - 5.6 INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA S19		
47	2	UN	6.1 INSTALAÇÃO DE ESTAI - 6.1 INSTALAÇÃO DE ESTAI		
48	3	UN	6.10 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO MONOFÁSICO RDP - 6.10 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO MONOFÁSICO RDP		
49	6	UN	6.11 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO TRIFÁSICO RDP - CABO 50 MM - 6.11 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO TRIFÁSICO RDP - CABO 50 MM		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



50	3	UN	6.12 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO TRIFÁSICO RDR - CABO 21 MM CAA - 6.12 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO TRIFÁSICO RDR - CABO 21 MM CAA		
51	3	UN	6.13 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO MONOFÁSICO RDR - CABO 21 MM CAA - 6.13 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO MONOFÁSICO RDR - CABO 21 MM CAA		
52	3	UN	6.14 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO TRIFÁSICO RDR - CABO 34 MM CA - 6.14 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO TRIFÁSICO RDR - CABO 34 MM CA		
53	5	UN	6.15 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO RDP - CABO 70 MM - 6.15 INSTALAÇÃO DE ENCABEÇAMENTO RDP - CABO 70 MM		
54	2	UN	6.2 INSTALAÇÃO DE ESTAI CRUZETA A POSTE - 6.2 INSTALAÇÃO DE ESTAI CRUZETA A POSTE		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



55	2	UN	6.3 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO DE UMA HASTE GALVANIZADA - 6.3 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO DE UMA HASTE GALVANIZADA		
56	1	UN	6.4 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO COM SETE HASTES GALVANIZADAS - 6.4 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO COM SETE HASTES GALVANIZADAS		
57	2	UN	6.5 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO MONOFÁSICO - 6.5 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO MONOFÁSICO		
58	2	UN	6.6 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO TRIFÁSICO - 6.6 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO TRIFÁSICO		
59	1	UN	6.7 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO DE CERCA ARAME FARPADO - 6.7 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO DE CERCA ARAME FARPADO		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



60	1	UN	6.8 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO DE CERCA ARAME LISO - 6.8 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO DE CERCA ARAME LISO		
61	1	UN	6.9 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO DE CERCA TELA - 6.9 INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO DE CERCA TELA		
62	9	UN	7.1 INSTALAÇÃO DE CHAVE FUSÍVEL - 7.1 INSTALAÇÃO DE CHAVE FUSÍVEL		
63	1	UN	7.10 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 KVA - 7.10 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 KVA		
64	4	UN	7.11 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 112,5 KVA - 7.11 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 112,5 KVA		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



65	1	UN	7.12 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 150 KVA - 7.12 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 150 KVA		
66	1	UN	7.13 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 300 KVA - 7.13 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 300 KVA		
67	3	UN	7.15 INSTALAÇÃO DE PARA RAIOS DE MÉDIA TENSÃO - 7.15 INSTALAÇÃO DE PARA RAIOS DE MÉDIA TENSÃO		
68	9	UN	7.16 INSTALAÇÃO DE PARA RAIOS DE BAIXA TENSÃO - 7.16 INSTALAÇÃO DE PARA RAIOS DE BAIXA TENSÃO		
69	3	UN	7.2 INSTALAÇÃO DE CHAVE FACA - 7.2 INSTALAÇÃO DE CHAVE FACA		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



70	1	UN	7.5 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE 15 KVA - 7.5 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE 15 KVA		
71	2	UN	7.6 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE 25 KVA - 7.6 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE 25 KVA		
72	1	UN	7.8 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 30 KVA - 7.8 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 30 KVA		
73	1	UN	7.9 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45 KVA - 7.9 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45 KVA		
74	10	DIAS	8.1 MÃO DE OBRA PARA REDE MONOFÁSICA - 8.1 MÃO DE OBRA PARA REDE MONOFÁSICA		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



75	25	DIAS	8.2 MÃO DE OBRA PARA REDE TRIFÁSICA - 8.2 MÃO DE OBRA PARA REDE TRIFÁSICA		
76	15	DIAS	8.3 MÃO DE OBRA PARA EQUIPE DE CESTA AEREA - 8.3 MÃO DE OBRA PARA EQUIPE DE CESTA AEREA		
77	5	DIAS	8.4 MÃO DE OBRA SUPERVISÃO - 8.4 MÃO DE OBRA SUPERVISÃO		
78	20	US	9.1 ELABORAÇÃO DE PROJETO POR POSTE MONOFÁSICO - 9.1 ELABORAÇÃO DE PROJETO POR POSTE MONOFÁSICO		
79	50	US	9.2 ELABORAÇÃO DE PROJETO POR POSTE TRIFÁSICO - 9.2 ELABORAÇÃO DE PROJETO POR POSTE TRIFÁSICO		

VALOR GLOBAL DO CONTRATO POR EXTENSO: (_____).

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento é mensal, em **até 30 (TRINTA) dias**, após medições mensais realizadas por fiscal da secretaria requisitante atestando o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes na proposta.

PARÁGRAFO QUINTO - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

Deverá ser montado processo administrativo, protocolado na Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

13.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.3 - Declaração de idoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé (MG), ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017
E 5.524/2017

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 270/2021, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO